Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 098/2017 Erechim, 03 de outubro de 2017.

Excelentíssimo Senhor
Vereador ALESSANDRO DAL ZOTTO
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 091/2017, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a permitir o uso do veículo A-180 – VAN/Micro-ônibus, Placas IXZ – 7081, patrimônio n.º 94379, à Associação dos Deficientes Físicos do Alto Uruguai – ADAU, a fim de cumprir ao estabelecido no Termo de Convênio n.º 827838/2016, celebrado com a União, por intermédio do Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário (Processo MDS n.º 71001.004140/2016-61).

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 091/2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a permitir o uso do veículo A-180 – VAN/Micro-ônibus, Placas IXZ – 7081, patrimônio n.º 94379, à Associação dos Deficientes Físicos do Alto Uruguai – ADAU, a fim de cumprir ao estabelecido no Termo de Convênio n.º 827838/2016, celebrado com a União, por intermédio do Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário (Processo MDS n.º 71001.004140/2016-61).

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo, autorizado a firmar Termo de Permissão de Uso do veículo A-180 – VAN/Micro-ônibus, Placas IXZ – 7081, patrimônio n.º 94379, com a Associação dos Deficientes Físicos do Alto Uruguai – ADAU, a fim de cumprir ao estabelecido no Termo de Convênio n.º 827838/2016, celebrado com a União, por intermédio do Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário (Processo MDS n.º 71001.004140/2016-61).

§ 1.º A vigência da permissão de uso, de que trata o *caput* deste artigo, será pelo prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser revogada, no todo ou em parte, caso haja descumprimento parcial ou total de suas finalidades.

§ 2.º A cópia do Termo de Permissão de Uso será encaminhada ao Poder Legislativo Municipal em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º A permissão de uso, de que trata esta Lei, visa estruturar a Rede de Serviços de Proteção Social Básica, auxiliando a ADAU no desenvolvimento de suas atividades.

Parágrafo único. A utilização da VAN/Micro-ônibus deve obedecer ao disposto na Proposta n.º 15913/2016, que é parte integrante do Termo de Convênio n.º 827838/2016, não podendo dela se desvirtuar, sob pena de revogação da permissão de uso.

Art. 3.º As despesas decorrentes da manutenção do veículo, bem como o pagamento de impostos e taxas que incidirem sobre o mesmo, serão suportados pela Associação dos Deficientes Físicos do Alto Uruguai.

Art. 4.º Em caso de dissolução da Associação dos Deficientes Físicos do Alto Uruguai (ADAU), a posse do veículo passará ao Município, sem direito à indenização de qualquer tipo.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 03 de outubro de 2017.

Luiz Francisco Schmidt
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

O presente Projeto de Lei objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a permitir o uso do veículo A-180 – VAN/Micro-ônibus, Placas IXZ – 7081, patrimônio n.º 94379, à Associação dos Deficientes Físicos do Alto Uruguai – ADAU, a fim de cumprir ao estabelecido no Termo de Convênio n.º 827838/2016, celebrado com a União, por intermédio do Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário (Processo MDS n.º 71001.004140/2016-61).

A Associação dos Deficientes Físicos do Alto Uruguai é uma entidade que objetiva, dentre outras finalidades estatutárias, a promoção de programas de apoio e suporte às pessoas com deficiências físicas, e aos seus familiares. Fundada no ano de 1993, está registrada no Conselho Nacional de Assistência Social sob o n.º 44006.007066/98-51 e no Conselho Municipal sob o n.º 04/1999. Foi declarada de Utilidade Pública Municipal através da Lei n.º 3.254/2000.

A ADAU tem capacidade para o atendimento de até 150 (cento e cinquenta) pessoas e sua equipe técnica conta com Assistente Social, Psicóloga, Coordenadora Administrativa, Secretária, Motorista, Auxiliar de Serviços Gerais, e Professores/Instrutores em diversas áreas (educação física, artesanato, teatro, etc).

O veículo objeto da permissão de uso a que se refere esse Projeto de Lei, é uma VAN, com capacidade para 16 (dezesseis) passageiros, adaptada para garantir a total acessibilidade dos usuários, portadores de deficiências físicas e sua utilização, pela ADAU, tem como finalidade a locomoção dos usuários para participação em ações/atividades socioassistenciais promovidas pela Entidade ou outras integrativas entre as unidades socioassistenciais, especialmente para aqueles que habitam em regiões sem a oferta de transporte público, bem como, para a realização de visitas domiciliares.

A Entidade comprometer-se-á com a manutenção do veículo ora cedido, através de controles administrativos de sua utilização, arcando com os custos de impostos e taxas que incidirem sobre o mesmo e se encarregando pela guarda, conservação e responsabilidade na utilização do veículo.

Pelo exposto, considerando que os objetivos da ADAU se coadunam com os do Município, conforme estabelecido pela Política de Assistência Social e atendem ao interesse público, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Erechim/RS, 03 de outubro de 2017.

Luiz Francisco Schmidt
Prefeito Municipal

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, com sede – Prefeitura Municipal – na Praça da Bandeira, n.º 354, em Erechim/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, brasileiro, casado, advogado, e pela Secretária Municipal de Cidadania, Senhora LINIR ANTONIA CHIARELLO ZANELLA, brasileira, casada, ambos residentes e domiciliados no Município de Erechim/RS.

PERMISSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO ALTO URUGUAI – ADAU, inscrita no CNPJ sob n.º 92.413.830/0001-69, com sede na Rua Sergipe, n.º 1.307, no Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu Presidente, Senhor ALDECIR ANTÔNIO VICENSI inscrito no CPF sob n.º 645.994.180-72 e portador do RG n.º 6063778168, residente e domiciliado nesta Cidade, na Rua Segundo Assoni, n.º 155.
As partes acima qualificadas firmam o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, amparadas na Lei n.º …...../2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo visa permitir o uso, à PERMISSIONÁRIA, do veículo A-180 – VAN/Micro-ônibus, Placas IXZ – 7081, patrimônio n.º 94379, a fim de cumprir ao estabelecido no Termo de Convênio n.º 827838/2016, celebrado com a União, por intermédio do Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário (Processo MDS n.º 71001.004140/2016-61).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE:

O veículo, objeto desta Permissão de Uso, visa estruturar a Rede de Serviços de Proteção Social Básica, auxiliando a ADAU no desenvolvimento de suas atividades.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. A utilização da VAN/Micro-ônibus deve obedecer ao disposto na Proposta n.º 15913/2016, que é parte integrante do Termo de Convênio n.º 827838/2016, não podendo dela se desvirtuar, sob pena de revogação da permissão de uso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

A vigência da permissão será pelo prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser revogada, no todo ou em parte, caso seja descumprida suas finalidades.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: Após a vigência do presente Termo, o bem deverá ser devolvido ao Município, nas condições de uso compatíveis com o seu período de utilização.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA:

São obrigações da PERMISSIONÁRIA:

I – Arcar com todas as despesas de manutenção do bem objeto desta permissão de uso, bem como zelar pela sua conservação e utilização racional;

II – Responder por furto ou dano ocasionado no bem, inclusive em relação a terceiros;

III – Arcar com as despesas decorrentes de impostos e taxas que incidirem sobre o veículo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DO PERMITENTE:

Compete ao PERMITENTE:

I – Permitir o uso do veículo relacionado na Cláusula Primeira deste Termo;

II – Reservar-se ao direito de, a qualquer tempo e independente de prévia comunicação, fiscalizar acerca da adequada utilização do bem de que trata este Termo;

III – Fazer o levantamento do bem, através do Setor de Transportes da Secretaria Municipal de Cidadania.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:

O presente Termo de Permissão de Uso fica rescindido nas seguintes hipóteses:

a) Quanto houver descumprimento parcial ou total de qualquer cláusula, por parte da Permissionária;

b) Quando, a critério do Município, for verificado desvio parcial ou total da finalidade da Permissão;

c) Por interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INTRANSFERIBILIDADE:

Este Termo de Permissão de Uso é privativo e intransferível.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO:

As questões que porventura advierem em decorrência deste instrumento, serão dirimidas pelas partes, administrativamente e, na impossibilidade de fazê-lo desta forma, serão resolvidas no Foro da Comarca de Erechim/RS.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente Termo de Permissão de Uso, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que, também, o assinam.

ERECHIM/RS, ... DE …..... DE 2017.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

ALDECIR ANTÔNIO VICENSI
Presidente da Associação dos Deficientes Físicos do Alto Uruguai – ADAU

LINIR ANTONIA CHIARELLO ZANELLA
Secretária Municipal de Cidadania

Testemunhas:

_____

_____